



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolado sob nº 33
Em 19/04/07 10:28
Rafaela Gomes

Projeto de Lei nº 33 /2007

Altera disposições do Estatuto do Magistério e dá outras providências.

Art. 1º - O artigo 62 do Estatuto do Magistério – LC 06/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 62 -

§ 4º - A jornada semanal de trabalho do professor da educação básica das séries iniciais (PEB e PEB- I), do Professor da Educação Infantil (PEI), e do Professor da Educação Básica séries finais (PEB II) em efetivo exercício na regência de classe, incluirá uma parte de horas/aulas e outra de horas/atividade, estas últimas correspondendo a um percentual de 20% (quinze por cento) do total da jornada do PEB, PEB I e PEI e 10% (dez por cento) do PEB II, consideradas como hora de atividades aquelas destinadas a preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, de acordo com a proposta pedagógica de cada Unidade Escolar, observando-se o disposto no Plano de Cargos, Carreira e Vencimento Municipal.

§ 5º - O profissional do magistério mencionado no parágrafo anterior será remunerado pelas horas/atividade no percentual correspondente, calculado sobre o valor básico do seu vencimento.

Art. 2º - O parágrafo 2º do Artigo 2º da Lei Complementar 34/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 20/1/2007
Presidente
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º – Para fins de definição do padrão de remuneração e classificação funcional o profissional efetivo do quadro docente da Secretaria Municipal de Educação, como professor de 1ª a 4ª série e portador de diploma de graduação e licenciatura em qualquer área do conhecimento, será enquadrado como PEB – I.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2007.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 2.036 de 28/11/2006.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 20 / Abril / 2007

Presidente

Secretário